

Conselho Municipal de Educação
Profª Yêda Gonçalves de C. Almeida
Xinguara — Pará
Lei Complementar Nº 08, de 21/12/2022



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

RESOLUÇÃO Nº 20/22-CP-CME, de 26 de outubro de 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 26 outubro de 2022, Processo 2022010, Parecer 0010/22-CME,

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Ementa: **Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, em nível de creche e pré-escola, na Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professora Normy Caetana Bueno, do município de Xinguara-PA.**

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO**, pelo período de 05 (cinco) anos, o Funcionamento da Educação Infantil, em nível de creche e pré-escola, na **Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professora Normy Caetana Bueno**, localizada na Avenida Orlando Luiz Muraro, esquina com a Rua Oswaldo Cruz, s/n, Setor Marajoara II, CEP: 68557-530, município de Xinguara-PA;

Art. 2º - Fica **DETERMINADO** que, até 120 (cento e vinte dias) antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar, conforme legislação em vigor;

Art. 3º- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 26 de outubro de 2022.

Jariones Cruz Setúbal
JARIONES CRUZ SETÚBAL

Presidente

Jariones Cruz Setúbal
Presidente do CME Profª Yêda
Gonçalves de Carvalho Almeida

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Decreto Nº 254 de 16/12/2020
Rua Carajás, nº 51

CEP: 68555-570- Centro- Xinguara/PA

E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br - Telefone: 94 3420-8137



INTERESSADO (A): Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professora Normy Caetana Bueno.

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professora Normy Caetana Bueno.

RELATORA: Conselheira Evany Alves de Sousa.

PROCESSO:2022010

CEB-CP-CME

APROVADO:26/10/2022

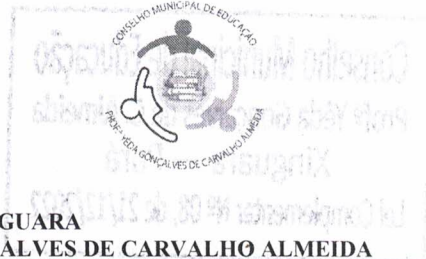
PARECER: 0010/22

1 – Histórico

O presente processo trata da solicitação Renovação de Autorização de Funcionamento da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professora Normy Caetana Bueno, com sede e domicílio à Avenida Orlando Luiz Muraro, esquina com a rua Osvaldo Cruz, s/n, no Setor Marajoara II, município de Xinguara, zona urbana, estado do Pará, CEP.:68557530.

O processo 2022010 - CME, de interesse da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professora Normy Caetana Bueno, solicita a Autorização de Funcionamento dos cursos ofertados. Ao instruir o processo a direção da Unidade Municipal de Educação Infantil apresentou os seguintes documentos listados abaixo:

- ✓ **Requerimento** dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, solicitando a Autorização de funcionamento dos cursos ofertados excepcionalmente: Creche e Pré-escola da Educação Infantil;
- ✓ **Ato de Denominação dada pelo Poder Público:** Lei nº 992/2017 que denomina a Unidade Municipal de Educação Infantil localizada na Avenida Orlando Luiz Muraro esquina com a rua Osvaldo Cruz, no Setor Marajoara II, como UMEI- Unidade Municipal Infantil Creche Professora Normy Caetana Bueno.
- ✓ **Ato de Criação e/ou incorporação pelo Poder Público:** Lei nº 1.014/2018, que Altera a Lei 992/2017, para Aditar a Criação da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professora Normy Caetana Bueno, localizada à Avenida Orlando Luiz Muraro, esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Setor Marajoara II;
- ✓ **Ato de Alteração do Nome e Endereço pelo Poder Público:** Lei de Alteração nº 1.018/2018, altera o Nome e o Endereço da “Creche Municipal Pequeno Polegar”, localizada à Rua Bartolomeu, s/n, Setor Marajoara II, **para** “UMEI – Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Professora Normy Caetana Bueno”, localizada à Avenida Orlando Luiz Muraro esquina com a Rua Osvaldo Cruz, no Setor Marajoara II.
- ✓ **Demonstrativo da Prorrogação dos Atos Autorizativos:** A Resolução nº 08/21, de 03 de dezembro de 2021, conforme o Processo nº 2021003, Parecer 03/21-CME, concede, em caráter excepcional, a prorrogação dos Atos Autorizativos da UMEI, (Creche e Pré – Escola) Professora Normy Caetana Bueno, que integra o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara, com fim específico de validação de estudos dos alunos, expedição de certificados e demais documentos escolares, exclusivamente para os anos de 2021 a 2022;
- ✓ **Regimento Escolar Unificado-RUEPX:** A Unidade de Ensino apresentou o documento: Resolução nº 015/22, de 08 de março de 2022, Parecer 007/22-CP-CME, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara.

- ✓ **Matriz Curricular da Educação Infantil:** A Unidade de Ensino informa que, adota excepcionalmente, a Estrutura Curricular Unificada da Educação Infantil, aprovada com a Resolução nº 014/22, de 08 de março de 2022, Processo 2021009-CEB, Parecer 006/22-CP-CME, que dispõe sobre a Aprovação da Estrutura Curricular Unificada a ser aplicada nas Unidades da Rede Municipal de Ensino;
- ✓ **Documento Curricular da Educação Infantil:** A Unidade de Ensino adota na íntegra o Documento Curricular do estado do Pará para a Educação Infantil conforme Resolução nº 71/22, de 17 de março de 2022; Resolução nº 173/2010-CEE/PA (Processo nº 2019/650496-CEE/PA e Parecer nº 86/2022-CEE/PA), fica aprovado o Documento Curricular da Educação Infantil a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino de Xinguara/PA;
- ✓ **Projeto Político Pedagógico - caracteriza a Identidade da Unidade de Educação Infantil Creche Professora Normy Caetana Bueno,** Composto de: Apresentação, Caracterização da Unidade Escolar, Localização e os Atos Legais, Código do INEP, Jurisdição, Modalidade de Ensino, Direção (trio gestor), Turno de Funcionamento; Histórico; Recursos Humanos e Materiais, Situação Física; Perfil da comunidade em que a UMEI Professora Normy Caetana Bueno está inserida, mapeada segundo uma pesquisa junto a clientela que apresentou as diferenças em seus aspectos.
O Projeto Político Pedagógico da UMEI aponta para a adesão aos programas Federais, Estaduais e Municipais, sendo o Plano Nacional do Livro didático voltado ao atendimento infantil, em que os professores tem a autonomia da escolha do livro didático; Programa Saúde na Escola (PSE), o que contribui com a formação integral, considerando a promoção, a prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento a vulnerabilidade que comprometem o pleno desenvolvimento da criança na rede de ensino. Contextualiza o Plano de Ação conforme o disposto na Constituição Federal e Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estatuto da Criança e do Adolescente e às Normas emanadas pelo Sistema Municipal de Ensino.
O PPP apresenta-se ainda consonante ao Plano de Retorno das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, no qual foi estabelecido um modelo de ensino híbrido (aprendizagem presencial e remoto), destacando seus projetos e suas ações, com procedimentos e recursos utilizados nas atividades pelos responsáveis considerando o período de início e término das aulas remotas apresentando também quais procedimentos foram usados na avaliação de cada ação ou projeto;
- ✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** Os profissionais que atuam na referida Unidade de Ensino, estão devidamente habilitados com os respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções;
- ✓ **Demonstrativo da Escrituração do Terreno:** Lavrado no Cartório do Único Ofício Adhemar Pereira Torres – Tabelião e Oficial - com o protocolo 03089, Livro 066-E; Folha 061,062,063; Cartório de Registro de Imóveis no Livro de nº 2, sob a Matrícula 11.493-L2BG, Folha 001;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio Escolar e o Demonstrativo da Infraestrutura:** A Unidade Educacional apresentou a planta baixa das instalações do prédio e o demonstrativo da infraestrutura acompanhada da cópia do Título Definitivo do terreno sob o nº 4.274, expedido em 06 de março de 2007;
- ✓ **Plano de Formação Inicial e Continuada dos Educadores da Unidade Educacional de 2021 a 2024:** O plano de formação inicial e continuada, adotado pela Unidade de Ensino foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o Plano Municipal de Educação, sob as orientações e observações, conforme os instrumentos legais, estendendo a cada Unidade de Ensino a liberdade da execução dos projetos com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica em hora atividade como formação continuada;
- ✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** A Unidade apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos que são Creche e Pré-escola;
- ✓ **Calendário Escolar:** Resolução nº 09/21, de 14 de dezembro de 2021, conforme Processo nº 2021006, Parecer 06/21, que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2022 para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara;
- ✓ **Demonstrativo do Registro do Conselho Escolar - Comarca de Xinguara:** Apresenta o Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Sede da Comarca de Xinguara-Pará, solicitando o procedimento do Registro da Ata da Nova Composição do Conselho da Unidade Executora para o biênio de 2021 a 2023, datada de 14 de abril de 2021;
- ✓ **Demonstrativo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Sede da Comarca de Xinguara – Pará:** O Conselho Escolar da Unidade de Educação Infantil Creche Pequeno Polegar apresenta o Registro da ATA da nova composição do Conselho da Unidade Executora do referido estabelecimento, para o biênio de 2021 – 2023, datada de 14 de abril de 2021;
- ✓ **Demonstrativo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:** apresenta o comprovante de Inscrição e de situação cadastral, do Conselho Escolar da Unidade de Educação Infantil Pequeno Polegar, com data de abertura em 09/04/2010, registrado com o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal nº 85.50-3-01, administração do Caixa Escolar, com situação cadastral **ativa**;
- ✓ **Demonstrativo da ATA em sua nova composição do Conselho Escolar da Unidade de Educação Infantil Creche Pequeno Polegar:** apresenta lavrada uma cópia da Ata aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e uma, às nove horas e trinta minutos, na cidade de Xinguara-PA, localizada na Rua Orlando Luiz Muraro, no setor Marajoara II, no intuito da recondução e estruturação dos membros do Conselho Escolar da Unidade de Educação Infantil Creche Pequeno Polegar, e da posse aos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes de acordo com as normas estabelecidas cumprindo o biênio de 2021 a 2023;
- ✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):** a UMEI Creche Professora Normy Caetana Bueno apresenta a Declaração do Relatório da Situação Conselho Escolar, emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- na sua prestação de contas e a destinação dos recursos, tem o parecer: **Não consta**, na base de dados do **FNDE**, pendências de prestação de contas de recursos do **PDDE**;
- ✓ **Demonstrativo da Infraestrutura física (Imóvel):** A Unidade Educacional descreveu a caracterização da infraestrutura do imóvel, dos espaços e suas áreas;
 - ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (mobiliário e equipamentos):** A Unidade de Ensino apresentou o quadro demonstrando a quantidade de salas de aula, distribuição dos móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizado.
 - ✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica Informatizado:** A Unidade Municipal de Ensino descreveu a documentação necessária com a finalidade da realização da matrícula e cadastro dos alunos no Programa Gestor Web Escolar Acadêmico para a impressão de Diário de Frequência, Declaração e Mapa de Resultado Final;
 - ✓ **Demonstrativo do Acervo Bibliográfico:** De acordo com Curso/Níveis a UMEI apresenta o quantitativo em literaturas;
 - ✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com Necessidades Educacionais Especiais:** a UMEI não dispõe da sala equipada e específica para o apoio pedagógico. A demonstração das especificações para fins de atendimento especializado, considerou a oferta do Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX.
 - ✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** O espaço físico/arquitetônico, bem como o mobiliário da unidade, está plenamente adaptado à pessoa com deficiência.
 - ✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas:** A Unidade de Ensino descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras envolvendo projetos específicos, tais como: Família na Escola; Higiene; Meio Ambiente; Alimentação; Todos Contra a ZIKA, Dengue e Chikungunya, dentre outros;
 - ✓ **Comprovante de que alimentou o Censo Escolar e de que os relatórios estão em dia:** A Unidade Educacional apresentou o comprovante de que alimentou o Censo Escolar e os relatórios estão em dia; (Código do INEP);
 - ✓ **Comprovação de entrega dos Relatórios Finais:** A Unidade de Ensino apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais no (CODOE) na Secretaria Municipal de Educação, com uma via anexada ao Processo de Solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar.

2 – Análise

A Unidade de Ensino Infantil enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2021-CME. Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à **Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE**.

Pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, o Presidente do CME denominado de Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas DIDE: **Benedita da Silva Gales** e **Cleoneide Paes Landim Ribeiro** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o Relatório do Instrumento de Avaliação aplicado aos dias dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois pela DIDE/CME, bem como o Parecer Final da Verificação da Comissão de Inspeção que descreve a razão pela qual a unidade escolar obteve conceito **insatisfatório** no item 1.3.2, da dimensão 1.

Dimensão 1- Das Instalações Físicas- somam ao total, 100 pontos. No Instrumento de Avaliação foi atribuído à Unidade de Ensino 95 pontos.

1.3.2 - Sala de apoio pedagógico específico: a UMEI não dispõe da sala equipada e específica para o apoio pedagógico, coordenada por professor especializado, para o desenvolvimento de trabalhos com alunos com necessidades específicas relacionadas às habilidades cognitivas, sensoriais, motoras, afetivo-emocionais, sociais e outras que culminem com o progresso do educando em sua formação pessoal e cidadã, recebendo, nesse item, conceito **insatisfatório**. Os educandos com deficiência são encaminhados para o Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX e recebem acompanhamento especializado no contraturno, conforme documento constante no processo. Na própria unidade, os educandos com necessidades especiais, são assistidos por Cuidadores.

Dimensão 2- Do Corpo Docente- a soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo atribuídos à Unidade de Ensino 30 pontos. Considerando o mínimo para a aprovação nessa dimensão 20 pontos.

A **Dimensão 3- Do Corpo Técnico Administrativo**, a soma total é de 40 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 40, sendo o mínimo exigido para aprovação, 30 pontos.

A **DIMENSÃO 4- Da Organização Didático – Pedagógica**, soma-se 40 pontos no total. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 40 pontos. Sendo o mínimo exigido 30 pontos.

Considerando que, na Dimensão 1, a UMEI recebeu 95 pontos;

Considerando que, na Dimensão 2, a UMEI recebeu 30 pontos;

Considerando que, na Dimensão 3, a UMEI recebeu 40 pontos;

Considerando que, na Dimensão 4, a UMEI obteve 40 pontos;

Considerando que a Unidade Escolar, somando todas as Dimensões, obteve 205 pontos, sendo a pontuação mínima para a obtenção de relatório **favorável** é de **150 pontos**.

3- VOTO

Diante do exposto opina-se **favorável à Renovação de Autorização de Funcionamento, em nível de creche e pré-escola, da Unidade Municipal de Educação**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

Infantil Creche Professora Normy Caetana Bueno por 5 (cinco) anos, bem como dos atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Determina-se, que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a direção solicite a este conselho a Renovação da Autorização de Funcionamento da respectiva unidade escolar.

Determina-se ainda que, no início de cada ano letivo, a direção encaminhe a este colegiado o mapa de matrícula para verificação do cumprimento da legislação no que tange ao número de alunos por sala.

Ressalta-se que o não atendimento das condicionalidades estabelecidas, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este conselho e demais providências, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução nº 006/2021-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara, Sessão Plenária de 26 de outubro de 2022.

Jariones Cruz Setúbal- Presidente do CME

Evany Alves de Sousa- Conselheira Relatora

Jariciane Cruz Setúbal- Presidente da Câmara de Educação Básica

Jariones Cruz Setúbal
Presidente do CME Profª Yêda
Gonçalves de Carvalho Almeida
Decreto Nº 254 de 14/12/2020

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida
Rua Carajás, nº 51

CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br - Telefone: (94) 3423-3137